



Decisão 03425/2021-1 - 2ª Câmara

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03778/2021-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Representante: JOAO BATISTA BARBOSA PINTO

Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA, CARLOS DE FREITAS FERNANDES

REPRESENTAÇÃO - NOTIFICAR – DAR CIÊNCIA.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

1. DO RELATÓRIO:

Tratam os autos de **REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR**, formulada por pessoa física, perante este Egrégio Tribunal de Contas, em face de agentes públicos do Município de Marataízes, dentre eles o Prefeito Municipal, senhor **Robertino Batista da Silva** e o Secretário de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca, senhor **Carlos de Freitas Fernandes**.

Relata o representante, supostas irregularidades decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 87/2021**, originada do **Pregão Presencial nº 22/2021**, integrante do **Processo Administrativo nº 54.750/2021**, bem como do **Pregão Presencial nº 42/2019**, integrante do **Processo Administrativo nº 14.788/2019**, cujos objetos consistem na “locação de tratores agrícolas tracionado com implementos”.

Argumenta o representante que o Município, em junho de 2021, contratou locação de tratores mesmo possuindo veículos próprios e que a compra de tratores seria mais vantajosa que a locação. Por fim, requer a suspensão cautelar do contrato de

locação de tratores, a apresentação de todas as planilhas de controle dos serviços prestados, além de outras medidas.

Denota-se que através da Decisão Monocrática 00686/2021-7 (evento 05) determinei a notificação do senhor Robertino Batista da Silva, Prefeito Municipal de Marataízes e do senhor Carlos de Freitas Fernandes, Secretário de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca, para que apresentassem a esta Corte de Contas justificativas prévias, bem como outros documentos/informações que entendessem necessários para melhor apreciação do feito

Através dos Termos de Notificação 01450/2021 e 01451/2021 (eventos 06 e 07) os responsáveis foram devidamente notificados, e em resposta às notificações, foi encaminhada Resposta de Comunicação 01040/2021-1 (evento 09) e Peça Complementar 40118/2021 (evento 10).

Em síntese, alegaram que foi identificada uma necessidade de ser ampliada a oferta de maquinários e que não seria vantajosa a compra de todos os tratores, haja vista que há épocas do ano em que eles são dispensáveis, além disso há o custo de manutenção.

Na Decisão Monocrática 00715/2021 (evento 12), conheci da representação e remeti os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para os impulsos necessários.

Encaminhados os autos para o Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações – NOF, procedeu-se à elaboração da Manifestação Técnica 02249/2021 (evento 14), que concluiu pela notificação dos Senhores **Robertino Batista da Silva** (Prefeito Municipal de Marataízes) e **Carlos de Freitas Fernandes** (Secretário Municipal de Agricultura e Pesca) para que apresentem alguns documentos e informações.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 05105/2021, da lavra do Procurador Dr. Luciano Vieira, acompanhou o posicionamento da área técnica.

É o relatório. Passo a fundamentar.

VOTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O representante busca impugnar as contratações de “locação de tratores agrícolas com implementos”, realizadas pela Prefeitura Municipal de Marataízes, através do Pregão Presencial nº 22/2021, integrante do Processo Administrativo nº 54.750/2021, e do Pregão Presencial nº 42/2019, integrante do Processo Administrativo nº 14.788/2019, sob dois enfoques: **a) ausência de legitimidade** das despesas públicas oriundas dessas licitações, tendo em vista que o Município tem a propriedade de diversos tratores e implementos agrícolas em sua frota para atendimento da população rural, de modo que não haveria necessidade de realização dessas licitações; **b) ausência de economicidade das despesas públicas** originadas das referidas licitações, pois, com os recursos públicos empregados pela Prefeitura para a locação, seria possível a aquisição de novos tratores e implementos agrícolas pelos mesmos valores.

A Área Técnica, por meio da **Manifestação Técnica 2249/2021**, acompanhada pelo *Parquet* de Contas, através do **Parecer nº 05105/2021**, ressaltou que não constam nos autos documentos e informações suficientes capazes de embasar juízo acerca da concessão ou não de medida cautelar, muito menos a formação de convencimento relativo a ocorrência de irregularidades, sugerindo notificação dos responsáveis, vejamos:

[...]

2. DA ANÁLISE

O representante **busca impugnar as contratações** de “locação de tratores agrícolas com implementos”, realizadas pela **Prefeitura Municipal de Marataízes**, através do **Pregão Presencial nº 22/2021**, integrante do **Processo Administrativo nº 54.750/2021**, e do **Pregão Presencial nº 42/2019**, integrante do **Processo Administrativo nº 14.788/2019**, **sob 02 (dois) enfoques**: **a) ausência de legitimidade** das despesas públicas oriundas dessas licitações, tendo em vista que o Município **tem a propriedade de diversos tratores e implementos agrícolas** em sua frota para atendimento da população rural, de modo que **não haveria necessidade de realização dessas licitações**; **b) ausência de economicidade** das despesas públicas originadas das referidas licitações, pois, com os recursos públicos empregados pela Prefeitura para a locação, **seria possível a aquisição de novos tratores e implementos agrícolas** pelos mesmos valores.

Com relação ao **primeiro argumento (ausência de legitimidade)**, os gestores notificados alegaram, de forma genérica, que a **locação de mais tratores e implementos agrícolas**, por meio de licitação, **ocorreu porque os tratores e implementos agrícolas de propriedade ou de posse da Prefeitura Municipal de Marataízes não eram suficientes para atender a demanda dos produtores rurais** do Município, bem como porque **existe variação sazonal na demanda de tratores por produtores rurais**, não perdurando com a mesma intensidade

durante todo o ano, razão pela qual **não seria razoável a aquisição de novos tratores.**

Contudo, os gestores notificados **não apresentaram a relação de tratores e implementos agrícolas,** com a **indicação dos respectivos anos de fabricação, que eram de propriedade ou de posse da Prefeitura Municipal de Marataízes,** nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021,** inclusive aqueles recebidos mediante convênios com o Governo do Estado e com o Governo Federal.

Os gestores **tampouco apresentaram o controle de utilização** (diário de bordo ou controle de itinerário) **desses tratores e implementos agrícolas de propriedade ou de posse do Município de Marataízes,** nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021,** com a **indicação dos locais e das datas** onde foram **prestados os serviços,** com a **identificação dos respectivos produtores e propriedades rurais atendidos,** as **horas trabalhadas** em cada local e do **operador de máquina** que efetuou o serviço, **fazendo-se necessário constar as assinaturas** tanto do **produtor rural** beneficiado quanto do **operador de máquina.**

Além disso, entendemos que os gestores **devem apresentar também a relação de tratores e implementos agrícolas,** com a **indicação dos respectivos anos de fabricação, que foram utilizados pela empresa contratada na execução das contratações** resultantes dos Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019. Devem **apresentar também o controle de utilização** (diário de bordo ou controle de itinerário) **desses tratores e implementos agrícolas disponibilizados pela empresa contratada,** com a **indicação dos locais e das datas** onde foram **prestados os serviços,** com a **identificação dos respectivos produtores e propriedades rurais atendidos,** as **horas trabalhadas** em cada local e do **operador de máquina** que efetuou o serviço, **fazendo-se necessário constar as assinaturas** tanto do **produtor rural** beneficiado quanto do **operador de máquina.**

Com relação ao **segundo argumento** (ausência de economicidade), os gestores notificados alegaram, de forma genérica, que a **locação de tratores e implementos agrícolas,** por meio de **licitação,** se justificaria pelo fato de que, **caso a Prefeitura adquirisse os tratores e implementos agrícolas, teria que arcar com custos de manutenção** destes.

Contudo, os gestores **não apresentaram estudo de viabilidade econômico-financeira,** eventualmente realizado pela Prefeitura, **que demonstrasse,** através do detalhamento da composição dos custos, **que a locação dos tratores e implementos agrícolas constituía solução mais vantajosa economicamente do que a aquisição** dos mesmos. Além disso, também **não apresentaram pesquisa de preço de mercado, tampouco perante outros órgãos públicos,** para **comprovar a economicidade dos preços** praticados nas referidas contratações.

Não bastasse isso, **não consta nos autos** do Processo TC 3778/2021 **cópias integrais** dos **Processos Administrativos Municipais nº 54.750/2021 e nº 14.788/2019,** referentes respectivamente aos **Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019,** nos quais **deveriam constar os documentos e informações** citados acima, **tampouco consta cópias integrais** dos **Processos de Pagamentos,** referentes à execução de **cada uma das licitações.**

Não consta também nos autos do Processo TC 3778/2021 a **relação de pagamentos** que a Prefeitura Municipal de Marataízes **recebeu de cada produtor rural pelos serviços prestados** a estes com os **tratores e implementos agrícolas locados,** tampouco o **montante total arrecadado** pela Prefeitura em decorrência destes **pagamentos recebidos.**

Com efeito, o representante **anexou à denúncia somente cópias** da **Ata de Registro de Preços nº 87/2021**, da **ata de julgamento** das propostas, do **termo de homologação** e de **mais algumas publicações** no Diário Oficial, referentes ao **Pregão Presencial nº 22/2021** (fls. 01/22 da Peça Complementar 37920/2021-1 – Evento 03), bem como **cópia do Edital** do **Pregão Presencial nº 42/2019**, com os respectivos anexos (fls. 24/69 da Peça Complementar 37920/2021-1 – Evento 03). Por sua vez, os gestores notificados **somente anexaram** aos autos **cópia da ata de julgamento** das propostas, referentes ao **Pregão Presencial nº 22/2021** (Peça Complementar 40118/2021-1 – Evento 10). No entanto, **tais documentos são insuficientes para se realizar as análises pretendidas** a respeito de eventual **ilegitimidade e/ou falta de economicidade** destas contratações.

Portanto, **não há nos autos** do **Processo TC 3778/2021** **documentos e informações suficientes** capazes de embasar **juízo acerca da concessão ou não de medida cautelar**, muito menos a **formação de convencimento acerca da ocorrência de irregularidades**. Dessa forma, **os gestores devem ser notificados para apresentarem os documentos e informações**, conforme requerido na **proposta de encaminhamento** a seguir.

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de encaminhamento:

4.1. Que esta Corte de Contas determine a **notificação** dos Srs. **Robertino Batista da Silva** (Prefeito Municipal de Marataízes) e **Carlos de Freitas Fernandes** (Secretário Municipal de Agricultura e Pesca) para **apresentarem os seguintes documentos e informações**:

A) **Cópia integral** dos **Processos Administrativos Municipais nº 54.750/2021** e nº **14.788/2019**, referentes respectivamente aos **Pregões Presenciais nº 22/2021** e nº **42/2019**, bem como **cópia integral de todos os Processos de Pagamentos**, referentes à execução de cada uma das licitações;

B) A **relação de todos os tratores e implementos agrícolas**, com a indicação dos respectivos anos de fabricação, **que eram de propriedade ou de posse da Prefeitura Municipal de Marataízes**, nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021**, inclusive aqueles **recebidos mediante convênios com o Governo do Estado e com o Governo Federal**. Se houver algum **trator ou implemento agrícola inutilizado**, identificá-lo e **justificar o motivo**;

C) O **controle de utilização** (diário de bordo ou controle de itinerário) **dos tratores e implementos agrícolas de propriedade ou de posse do Município de Marataízes**, nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021**, com a **indicação dos locais e das datas** onde foram **prestados os serviços**, com a **identificação** dos respectivos **produtores e propriedades rurais atendidos**, as **horas trabalhadas** em cada local e do **operador de máquina** que efetuou o serviço, **fazendo-se necessário constar as assinaturas** tanto do **produtor rural** beneficiado quanto do **operador de máquina**;

D) A **relação de tratores e implementos agrícolas**, com a indicação dos respectivos anos de fabricação, **que foram utilizados pela empresa contratada na execução das contratações** resultantes dos **Pregões Presenciais nº 22/2021** e nº **42/2019**;

E) O **controle de utilização** (diário de bordo ou controle de itinerário) **dos tratores e implementos agrícolas disponibilizados pela empresa**

contratada na execução dos **Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019**, com a indicação dos locais e das datas onde foram prestados os serviços, com a identificação dos respectivos produtores e propriedades rurais atendidos, as horas trabalhadas em cada local e do operador de máquina que efetuou o serviço, fazendo-se necessário constar as assinaturas tanto do produtor rural beneficiado quanto do operador de máquina;

F) A relação de pagamentos que a **Prefeitura Municipal de Marataízes** recebeu de cada produtor rural pelos serviços prestados a estes com os tratores e implementos agrícolas locados, bem como o montante total arrecadado pela Prefeitura em decorrência destes pagamentos recebidos;

G) O estudo de viabilidade econômico-financeira, que tenha sido elaborado pela **Prefeitura Municipal de Marataízes** para embasar os **Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019**, com o objetivo de demonstrar, através do detalhamento da composição dos custos, que a locação dos tratores e implementos agrícolas constituía solução mais vantajosa economicamente do que a aquisição dos mesmos;

H) A pesquisa de preço de mercado, bem como a pesquisa de preços perante outros órgãos públicos, que tenham sido realizadas pela **Prefeitura Municipal de Marataízes** para embasar os **Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019**, com o objetivo de estipular o preço de referência nas referidas contratações.

4.2. Cientificar o representante da decisão a ser proferida, conforme mandamento do §7º, do art. 307, do RITCEES. – g.n.

Assim sendo, verifica-se a pertinência de requisitar a documentação sugerida pela Área Técnica para subsidiar a análise.

Desse modo, adoto como razões de decidir o entendimento da Área Técnica, nos termos da **Manifestação Técnica 2249/2021**, bem como do *Parquet* de Contas, através do **Parecer nº 05105/2021**, no sentido de notificar os responsáveis para apresentação das informações acima mencionadas.

3. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação que submeto à consideração.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Conselheiro Relator

1. DECISÃO TC-3425/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. NOTIFICAR, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 e no art. 358, III da Resolução TC 261/2013, preferencialmente por e-mail, o Prefeito Municipal de Marataízes, Sr. **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, e o Secretário de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca, Sr. **CARLOS DE FREITAS FERNANDES** para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem os seguintes documentos:

1.1.1. Cópia integral dos Processos Administrativos Municipais nº 54.750/2021 e nº 14.788/2019, referentes respectivamente aos **Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019**, bem como **cópia integral de todos os Processos de Pagamentos**, referentes à execução de **cada uma das licitações**;

1.1.2. A relação de todos os tratores e implementos agrícolas, com a indicação dos respectivos **anos de fabricação, que eram de propriedade ou de posse da Prefeitura Municipal de Marataízes**, nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021**, inclusive aqueles **recebidos mediante convênios com o Governo do Estado e com o Governo Federal**. Se houver algum **trator ou implemento agrícola inutilizado**, identificá-lo e **justificar o motivo**;

1.1.3. O controle de utilização (diário de bordo ou controle de itinerário) dos tratores e implementos agrícolas de propriedade ou de posse do Município de Marataízes, nos **exercícios de 2019, 2020 e 2021**, com a **indicação dos locais e das datas onde foram prestados os serviços**, com a **identificação dos respectivos produtores e propriedades rurais atendidos**, as **horas trabalhadas em cada local e do operador de máquina que efetuou o serviço, **fazendo-se necessário constar as assinaturas tanto do produtor rural beneficiado quanto do operador de máquina**;**

1.1.4. A relação de tratores e implementos agrícolas, com a indicação dos respectivos anos de fabricação, que foram utilizados pela empresa contratada na execução das contratações resultantes dos Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019;

1.1.5. O controle de utilização (diário de bordo ou controle de itinerário) dos tratores e implementos agrícolas disponibilizados pela empresa contratada na execução dos Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019, com a indicação dos locais e das datas onde foram prestados os serviços, com a identificação dos respectivos produtores e propriedades rurais atendidos, as horas trabalhadas em cada local e do operador de máquina que efetuou o serviço, fazendo-se necessário constar as assinaturas tanto do produtor rural beneficiado quanto do operador de máquina;

1.1.6. A relação de pagamentos que a Prefeitura Municipal de Marataízes recebeu de cada produtor rural pelos serviços prestados a estes com os tratores e implementos agrícolas locados, bem como o montante total arrecadado pela Prefeitura em decorrência destes pagamentos recebidos;

1.1.7. O estudo de viabilidade econômico-financeira, que tenha sido elaborado pela Prefeitura Municipal de Marataízes para embasar os Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019, com o objetivo de demonstrar, através do detalhamento da composição dos custos, que a locação dos tratores e implementos agrícolas constituía solução mais vantajosa economicamente do que a aquisição dos mesmos;

1.1.8. A pesquisa de preço de mercado, bem como a pesquisa de preços perante outros órgãos públicos, que tenham sido realizadas pela Prefeitura Municipal de Marataízes para embasar os Pregões Presenciais nº 22/2021 e nº 42/2019, com o objetivo de estipular o preço de referência nas referidas contratações.

1.2. **DAR CIÊNCIA** aos interessados, bem como ao representante, conforme mandamento do art. 307, § 7º da Resolução TC 261/2013;

1.3. ENCAMINHAR à Secretaria Geral das Sessões para as providências supervenientes, promovendo-se todos os demais impulsos necessários, na forma regimental.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/10/2021 - 50ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (relator) e Domingos Augusto Taufner.

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente